

A publicar
Em 06/11/19.



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 106 DE 2019



SF/19274.58519-91 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a) apurar as causas da ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre janeiro e 23 de agosto do ano de 2019; b) apurar o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal no período entre janeiro e 23 de agosto do ano de 2019; c) identificar se tais fatos estão relacionados a ações ou omissões governamentais, especialmente na disponibilização e aplicação de recursos financeiros e na utilização dos instrumentos de prevenção, controle e fiscalização dos órgãos governamentais; d) identificar os possíveis responsáveis; e) avaliar o sistema e a estrutura de combate ao desmatamento; f) apontar a adoção de providências cabíveis para promover a redução desses índices; g) analisar os motivos e impactos da paralisação do Fundo Amazônia; h) avaliar a pertinência da contratação de empresas privadas para realizar o trabalho de monitoramento que já é feito pelo INPE. i) investigar a ação ocorrida no Distrito de Cachoeira da Serra (Altamira- PA), em 10/08/2019, denominada “Dia do Fogo”, que resultou na maior queimada da história do

Página: 1/12 27/08/2019 10:49:10

0866b8197ec0dd3334e53e3819f1d17eddd6621c27

Recebido em 27/08/2019
Hora: 19:39

Márcio Lobo da Silva Ferreira
Matrícula: 29251 SLSF/SGM



estado; e, j) analisar as denúncias de imposição de dificuldades de acesso da imprensa às informações do IBAMA e ICMBio.

JUSTIFICAÇÃO

Em julho de 2003 o Governo Federal criou, por Decreto Federal, o Grupo Permanente de Trabalho Interministerial - AMAZÔNIA LEGAL composto por 13 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, com a finalidade de propor medidas e coordenar ações que visem a redução dos índices de desmatamento na Amazônia Legal.

Em março de 2004, também por Decreto Presidencial, criou a Comissão Executiva do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, com as seguintes finalidades: I - monitorar e acompanhar a implementação do Plano; II - propor medidas para superar eventuais dificuldades na implementação do Plano; III - elaborar relatórios mensais aos órgãos integrantes do Grupo Permanente de Trabalho Interministerial.

Entre 2004 e 2010, o Governo Federal lançou e implementou duas fases do Plano de Combate ao Desmatamento da Amazônia, que resultaram em importantes avanços na luta contra a destruição da Amazônia.

A taxa de desmatamento foi reduzida em 79% entre 2004 e 2015. Entretanto, voltou a crescer a partir de 2015, período no qual se verificou um aumento expressivo quando comparado com anos anteriores, o que, em grande parte, se deveu às mudanças no Código Florestal em 2012 e às dificuldades de implementação do Plano.

SF/19274.58519-91 (LexEdit)


Página: 2/12 26/08/2019 17:38:41

0866bb8197ec0dd334e53e3819f1d17edd6621c27



Em outras palavras, houve uma inversão desse caminho e passamos a ter aumentos significativos no nível de desmatamento. O ritmo de desmatamento tem sido crescente, conforme dados apresentados.

Não é por outra razão que os governadores de sete dos nove estados localizados na Amazônia Legal demonstraram preocupação com o avanço desenfreado de desmatamento. Os dados de 2019 não são nada animadores.

Conforme o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, apesar de não haver ainda o levantamento anual fornecido pelo PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento da Amazônia), a sondagem em tempo real, feita pelo Deter (Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real) apontou que julho de 2019 “trouxe a maior perda em um mês desde 2015. Até esta quarta (31/07/2019), o desmatamento observado foi de 1.864,2. km² – um valor 212% mais alto que julho de 2017”. Apenas como comparação, o total de desmate nesse mês é maior “do que a área da cidade de São Paulo, que tem cerca de 1.500 km²”.

Importante notar que não apenas os dados do INPE apontam para o desmatamento, o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), organização não governamental, divulgou no dia 16 de agosto de 2019 que o desmatamento na Amazônia aumentou 15% em 12 meses, tendo sido, em julho de 2019, 66% maior que o mesmo mês de 2018. O gráfico disponível no jornal correio brasileiro ajuda a visualizar a real situação.

Um dos perigos desse aumento desenfreado do desmatamento é o chamado “ponto de inflexão” ou “ponto de ruptura”, no qual não seria possível recuperar a vegetação, que seria transformada em uma savana. Os pesquisadores apontam que tal ponto será atingido se 20% a 25% da extensão original da floresta for desmatado, sendo que atualmente a perda está em torno de 16% a 17%. Isso também importaria em alteração climática severa da região.



As principais evidências do incentivo ao desrespeito à legislação ambiental são os cortes orçamentários, a redução da fiscalização dos órgãos, a paralisação do Fundo Amazônia e a edição de medidas para perdoar multas.

Até 19/08/2019 foram registrados no Brasil 72.842 focos de queimadas, representando um aumento de 83% em relação a 2018 e a maior alta em 7 anos. Na Amazônia o crescimento foi de 140%, atingido 38.227 focos de queimadas.

Nesse viés, documento técnico de pesquisadores do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam) e da Universidade Federal do Acre (UFAC) mostra que o recente aumento no número de queimadas na Amazônia está diretamente relacionado ao desmatamento. Os dez municípios da região com mais alertas de desmatamento são também os que mais registraram focos de incêndio neste ano e concluem que: "Estes municípios são responsáveis por 37% dos focos de calor em 2019 e por 43% do desmatamento registrado até o mês de julho. Esta concentração de incêndios florestais em áreas recém-desmatadas e com estiagem branda representa um forte indicativo do caráter intencional dos incêndios: limpeza de áreas recém-desmatadas".

O estudo explana que a correlação entre desmatamento e queimadas contraria a tese de que os focos de incêndio deste ano seriam algo natural - decorrente apenas do período de estiagem no Norte do país. A nota técnica também afirma que não é possível atribuir o aumento no número de focos de incêndio ao período seco, pelo fato de que a estiagem deste ano está mais branda na região do que em anos anteriores, quando o número de focos de incêndio foi menor.

Os cortes no orçamento do Ministério do Meio Ambiente, feitos por meio do Decreto de Contingenciamento nº 9.741, de março de 2019, afetaram fortemente o controle do desmatamento e das queimadas na Amazônia e em todo o resto do país. A implementação da Política Nacional de Mudanças do Clima perdeu 11,2 milhões de reais (redução de 95%). As ações de controle e



fiscalização ambiental do IBAMA e ICMBio perderam 24,8 milhões de reais (redução de 24%) e 5,4 milhões de reais (redução de 20%), respectivamente. O ICMBio perdeu ainda 45 milhões de reais destinados ao programa de apoio à criação, gestão e implementação das unidades de conservação federais (redução de 26%).

Em outra abordagem, verifica-se que o Brasil, por meio do Mercosul, ambiciona firmar Tratado de Livre Comércio com a União Europeia, o que garantiria benefícios em diversos setores da economia. Apesar disso, países da União Europeia já indicaram que, se o desmatamento continuar aumentando, não será possível finalizar esse acordo comercial.

Os resultados nefastos já têm sido verificados, em virtude das controvérsias envolvendo a Amazônia, a Alemanha e a Noruega suspenderam repasses ao Fundo Amazônia. A Alemanha suspendeu o repasse de 155 milhões de reais, enquanto a Noruega suspendeu o repasse de 133 milhões de reais.

Aqui vale um rápido esclarecimento, o Fundo Amazônia foi criado em 2008 para apoiar projetos de preservação da Amazônia e combater o desmatamento. Conforme verificado, tais doações têm sido valiosas para tais iniciativas, tendo havido, até o momento, o repasse de 3,4 bilhões de reais. Os três doadores do fundo são a Alemanha, a Noruega e o Brasil, este por meio da Petrobras. No entanto, as doações pela Petrobras correspondem a aproximadamente 0,5% do fundo, enquanto Noruega aportou 93,8% e a Alemanha 5,7%.

A perda desses recursos financeiros para o combate ao desmatamento foi lamentada pelos Governadores da Amazônia Legal, conforme nota pública divulgada no dia 18 de agosto de 2019.

A paralisação do Fundo Amazônia em 2019 afeta diretamente as ações de redução do desmatamento e queimadas na região, não só do governo federal mas também dos governos estaduais. Desde 2012 até agora, o Fundo doou 62,6 milhões de reais aos Estados do Pará, Tocantins, Mato Grosso, Acre e Rondônia



para prevenção e combate às queimadas. Em 2014 foi assinado um contrato de 14,7 milhões de reais com o IBAMA para as ações do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prev-Fogo) em toda a Amazônia Legal.

Até dezembro do ano passado, R\$ 11,721 milhões já tinham sido gastos pelo Ibama no apoio de suas operações de combate a incêndios na região, o equivalente a 80% do total obtido. Há ainda no caixa do IBAMA R\$ 3 milhões para custear essas ações, no entanto, segundo informações de servidores, mudanças nos processos internos do órgão estão afetando a execução dessas ações.

A suspensão das doações dos governos da Alemanha e Noruega para ações de proteção da Amazônia chegam a 285 milhões de reais neste ano. A perda desses recursos afetará significativamente a capacidade dos governos federal e estaduais de combater o desmatamento e as queimadas nos próximos anos.

Levantamento publicado pela BBC Brasil mostra que as multas aplicadas pelo IBAMA caíram 29,4% em relação ao ano passado em todo o país. Do começo de 2018 até o dia 23 de agosto daquele ano, o Ibama aplicou 9.771 multas de todos os tipos - não só relacionados a crimes contra a flora, mas também a pesca ilegal, caça, biopirataria e vários outros. Mas, do começo de 2019 até esta sexta-feira (23), foram 6.895 multas: uma queda de 29,4%. Nos crimes contra a flora, a redução foi de 38,7% no mesmo período: de 4.138 no ano passado para 2.535 agora, em todo o país.

A queda no número de multas também se verifica quando o levantamento leva em conta apenas as ocorrências nos nove Estados brasileiros que integram a Amazônia Legal (AC, AP, AM, MT, PA, RO, RR, TO e MA). Em todos os tipos de infração, a queda foi de 25,6%. E quando se considera só os crimes ambientais contra a flora nesses Estados, a redução é ainda mais drástica: de 42,4%. Do começo de 2018 até 23 de agosto, o Ibama emitiu 2.817 multas por crimes contra a flora nos 9 Estados da Amazônia legal. No mesmo período deste ano, foram apenas 1.627.



Em 11/04/2019, foi assinado o Decreto 9.760/2019 criando os Núcleos de Conciliação Ambiental (NCA) para analisar a multa, antes de ocorrer a defesa do autuado. Os núcleos poderão confirmar, alterar e anular a multa, caso se entenda que houve alguma irregularidade. O decreto permitirá converter multas simples em serviços de preservação do meio ambiente e conceder descontos de até 60% no valor da multa.

Em 22/05/2019, o subprocurador-geral junto ao Tribunal de Contas da União, Lucas da Rocha Furtado, solicitou ao TCU abertura de inquérito para apurar a “possível ineficiência e deficiente fiscalização” dos órgãos públicos ambientais. O pedido foi resultado de uma representação feita à Procuradoria-Geral da República em 15/05/2019 por 50 ONGs lideradas pelo Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental (Proam).

Além disso, o acesso às informações têm sido dificultadas no âmbito do IBAMA e do ICMBio, conforme reportagem da Folha de São Paulo de 13/03/2019. Em resposta à solicitação de informações feita pelo jornal, a autarquia respondeu: “Por orientação do Ministério do Meio Ambiente (MMA), demandas de imprensa relacionadas à atuação do IBAMA devem ser direcionadas à Assessoria de Comunicação do MMA”.

Noutra ponta, o chamado Consumer Goods Forum (Fórum dos bens de Consumo) que reúne as 400 maiores empresas do mundo compradores de carne, soja, óleo de palma, papel e celulose e madeira (nativas e plantadas) anunciou o compromisso de desmatamento zero a partir de 2020.

Isso quer dizer que, a partir do próximo ano se o Brasil quiser exportar esses produtos, terá que demonstrar que os produtos não são oriundos de áreas desmatadas depois de 2009.



O mercado está dando sinais claro de que não quer comprar produtos (commodities) de propriedades rurais situadas na Amazônia onde haja desmatamento.

Para além dos reflexos prejudiciais ao Brasil no âmbito do comércio internacional, o nítido aumento nas taxas de desmatamento importa em descumprimento da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, pela qual os países se comprometeram, dentre outros objetivos, a deter o desmatamento até 2020, conforme o objetivo 15.2:

15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente. (grifos nossos)

Observa-se que o Brasil tem a responsabilidade de deter o desmatamento até 2020, ou seja, o Estado Brasileiro tem um exíguo prazo para impedir qualquer tipo de desmatamento.

Compromisso semelhante já havia sido entabulado no âmbito interno pelos Decreto nº 7.390, de 2010, revogado pelo Decreto nº 9.578, de 2018, que estabelecem a obrigação de reduzir em 80% os índices anuais de desmatamento na Amazônia Legal em relação à média verificada entre os anos de 1996 a 2005, medida que faz parte do Plano Nacional sobre Mudança do Clima.

Em outra fronte, o Ministério Público Federal já protocolou mais de 1.000 ações civis públicas para exigir reparação ante a constatação de desmatamento em áreas da Amazônia. No entanto, a responsabilização posterior não é suficiente, em tal ponto o estrago já está consolidado. Necessária se torna uma ação.

SF/19274.58519-91 (LexEdit)
██

Página: 8/12 26/08/2019 17:38:41

0866b8197ec0dd334e53e3819f1d17edd6621c27



A mídia internacional tem dado grande ênfase para o desmatamento pujante que vem assolando o território brasileiro, nesse sentido é a capa da publicação inglesa *The Economist* de 03 de agosto de 2019.

A mídia nacional também aponta de forma bastante clara que as posições do Presidente da República são contrárias à preservação do meio ambiente, as capas das revistas *Veja* de 21 de agosto de 2019 e *Exame* de 22 de agosto de 2019 ilustram bem a situação.

Mister notar que importantes personalidades do agronegócio já apontaram para uma situação periclitante, segundo a Senadora Katia Abreu, uma das líderes da bancada no Senado, caso nenhuma medida seja tomada teremos um futuro tenebroso para o país. Na mesma linha, o ex-senador Blairo Maggi disse que se medidas contra o desmatamento não forem tomadas, o agronegócio será levado à estaca zero.

Os efeitos deletérios do desmatamento e das queimadas já são notáveis, no último dia 19 de agosto de 2019, a cidade de São Paulo às 15h estava coberta por uma fumaça que transformou o dia em noite. Segundo pesquisadores, a fumaça veio de queimadas na região Amazônica, principalmente nos estados do Acre e Rondônia. Diversos canais de informação retrataram a cena vivida em SP.

A correlação entre as queimadas e o desmatamento é patente. Segundo pesquisa do Instituto de Pesquisas Ambiental da Amazônia - IPAM, a “concentração de incêndios florestais em áreas recém-desmatadas e com estiagem branda representa um forte indicativo do caráter intencional dos incêndios: limpeza de áreas recém-desmatadas”.

Como verificado, o ritmo crescente de desmatamento e de queimadas tende a se manter.

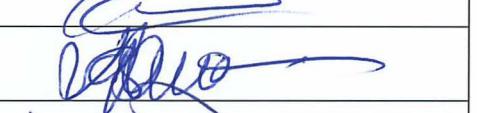
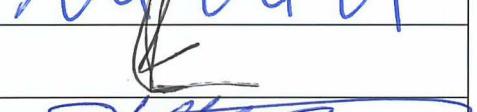
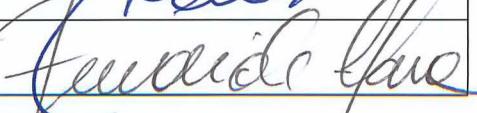
Nesse contexto, de urgente medida a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a gestão que vem sendo feita c^



Amazônia, as razões para o aumento expressivo do desmatamento e das queimadas, os fatores que levaram à suspensão dos repasses das doações pela Alemanha e Noruega e as consequências de todas esses fatos para a política de preservação e controle do desmatamento do Brasil.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019.

OK
Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)

Nome do Senador	Assinatura
ÁLVARO DIAS	
FABIANO CONTARATO	
EDUARDO BRAGA	
MARCOS DO VALE	
SEBASTIÃO VALORIZINHO	
WELICLAIR BANDEIRA	
FLÁVIO ARNS	
KANURU	
ROBERTO FERREIRA CORREIA	
JEWANDA LIMA	

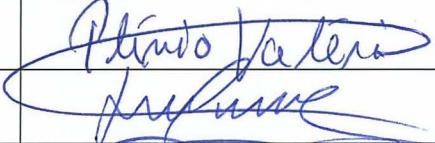
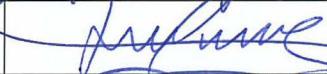
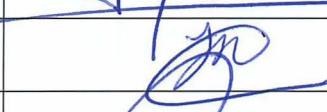
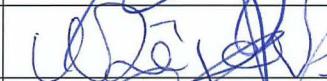
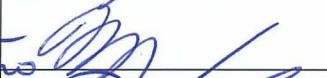
SF/19274.58519-91 (LexEdit)


Página: 10/12 26/08/2019 17:38:41

0866b08197ec0dd334e53ae3819f1d17eedd6621c27



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a) apurar as causas da ampliação dos índices do...

Nome do Senador	Assinatura
Plínio Valério	
Meiros de Jesus	
Walter Pinheiro	
Paulo Rocha	
Reguffe	
Ricardo Martínez	
Gelasio Góes	
Ciziane Faria	
Jean-Paul Bratton	
Renan Calheiros	
Cid Gomes	
Alessandro Vieira	
Enaldo Bira	
Renaninho Soárez	
Rodrigo Cunha José Maranhão	
Rodrigo Cunha	
Rose de Freitas	

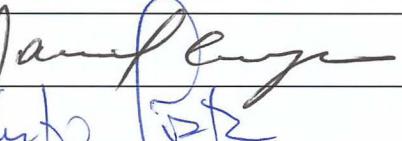
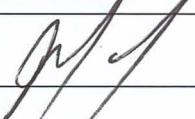
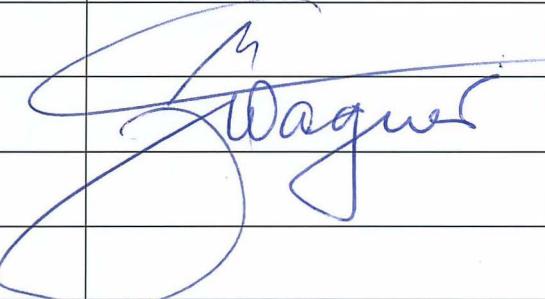
SF/19274.58519-91 (LexEdit)

Página: 11/12 26/08/2019 17:38:41

0866b8197ec0dd334e53e3819f1d17edd6621c27



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a apurar as causas da ampliação dos índices do...

Nome do Senador	Assinatura
	 MÁRIO CAMPAGNI
 Humberto COSTA	
 Angelo Coronel	
 Jair BOLSONARO	
 Wagner	
</td	

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a apurar as causas da ampliação dos índices do...

Nome do Senador	Assinatura



SF/19274.58519-91 (LexEdit)

Página: 12/12 26/08/2019 17:38:41

0866bb8197ec0dd334e53e3819f1d17edd6621c27

